



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 082 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

“Estabelece o quadro geral de funcionários do município, fixá-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O quadro geral de funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

### Quadro Geral de funcionários

Classificação	cargos	vencimentos
nº de cargos		
	gab. E secret. Do prefeito	
02- 1	encarregado posto correio.....	NCR\$960,00
02- 1	porteiro contínuo.....	NCR\$840,00
	Serv. Da fazenda	
10- 1	chefe serv. fazenda.....	NCR\$3.240,00 3.240,00
	serviço de contabilidade	
16- 1	chefe serv. contabilidade.....	NCR\$3.240,00
16- 1	auxiliar de contadoria.....	1.440,00
	Serv. Educ. Saúde assist. Social	
61- 35	professoras de NCR\$720,00	25.200,00
62- 3	professoras de NCR\$3.480,00.....	10.440,00 35.640,00
	Serv. Obras públicas	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

90- 1	chefe do serviço de obras.....	2.100,00	
94- 1	fiscal.....	600,00	
95- 1	jardineiro.....	960,00	3.660,00
	serv. Municipal estradas de rodagem		
42- 1	tratorista.....	2.220,00	
42- 2	motorista.....	4.200,00	
42- 2	conservas de estradas( dot salários).....	2.880,00	9.300,00

Art.2º- Os professores designados para responder pela diretoria e secretaria do ginásio Municipal, terão uma gratificação mensal, respectivamente de NCR\$115,00 e NCR\$60,00.

Art.3º- Os professores contratadas para o ginásio Municipal, receberão NCR\$ 2,30 por aula dada e serão pagos nas respectivas dotações de salários.

Art.4º- O abono de família será pago na base de NCR\$5,00 por dependente.

Art.5º- Os operários de serviços de estradas receberão, NCR\$ 3,70 por dia de trabalho e serão pagos nas respectivas dotações de salários.

Art.6º- Em face o que determina o parágrafo 1º do artigo 118, da constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal aposentado do município passa a ser o seguinte:

1 professora	Anuais	
vencimentos	NCR\$720,00	
quinquênios	NCR\$216,00	
Abono de família	NCR\$60,00	NCR\$996,00

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970

Prefeitura Municipal de Paineiras, 10 de novembro de 1969

Bernardo mendes Filho